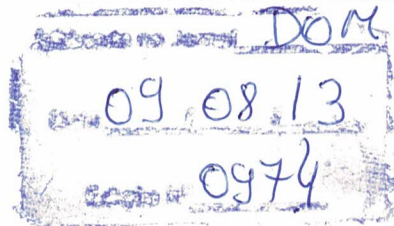




p/Câmara

enc 08/08



Lei Municipal nº 1.131 de 01 de agosto de 2.013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DUOBARRENSE DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA – DUAS BARRAS/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Duobarrense de Radiofusão Comunitária – Duas Barras, inscrita no CNPJ nº. 05.435.054/0001-01, com sede na Rua Wermelinger, nº 332, centro, Duas Barras, entidade sem fins lucrativos, uma subvenção no valor de R\$ 32.796,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais) que será paga mensalmente em 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 6.599,20 (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), a partir do mês de agosto de 2013.

Artigo 2º - Tem a presente subvenção a finalidade de cobrir despesas de custeio da entidade “Associação Duobarrense de Radiofusão Comunitária – Duas Barras”, que em contrapartida divulgará eventos de interesse público, assim como auxiliará na divulgação e realização de eventos cívicos, culturais, educacionais, recreativos e de utilidade pública, nas áreas de saúde, segurança, educação, turismo, ambiental e todas as demais, no que se refere ao bem estar social da população.

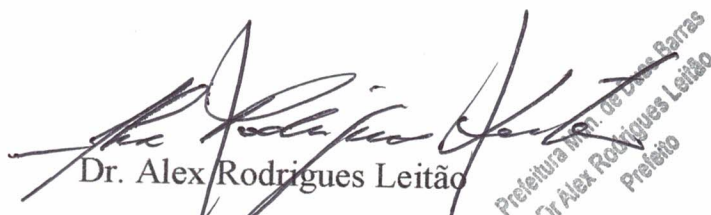




Fl: 02

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras-RJ, 01 de agosto de 2013.


Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

*Prefeitura Mun. de Duas Barras
Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Mensagem n.º 022 /2013.

Exmo. Sr. Diego Thurler Ornelas

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Excelentíssimo Senhor Presidente,

tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de subvenção social à Associação Duobarrense de Radiofusão Comunitária – Duas Barras, na forma que menciona.

As rádio comunitárias são uma exigência do mundo atual. Na verdade, as emissoras de médio e grande porte, encontradas em todo o território nacional, certamente não atuam de molde a atender às pequenas comunidades do interior e os bairros das cidades grandes com a necessária eficácia.

Neste aspecto, não resta a menor dúvida de que a rádio comunitária aproxima as pessoas e consegue lhes transmitir informações sobre os acontecimentos de seu meio, o que de certo não ocorre com os outros órgãos de informação mais amplos e genéricos como as redes de televisão e as rádios de grande porte.

Assim, pode-se afirmar com segurança que as rádios comunitárias constituem um imperativo social de irrecusável valor.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora tem a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável. **Assim venho convocar uma seção extraordinária nesta Casa de Leis, para que seja votado o projeto acima mencionado.**

Atenciosamente,

ALEX RODRIGUES LEITÃO
PREFEITO

pl 

Prefeitura Duas Barras
Salim de Carvalho Habib
Sec. de Gov./Adm./Planejamento
e Desenvolvimento

*2534-1212
12/07/2013*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PROJETO DE LEI Nº: 36/01 DE Agosto DE 2013

APROVADO EM

01 AGO. 2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO
DUOBARRENSE DE RADIOFUSÃO
COMUNITÁRIA – DUAS BARRAS/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Duobarrense de Radiofusão Comunitária – Duas Barras, inscrita no CNPJ nº. 05.435.054/0001-01, com sede na Rua Wermelinger, nº 332, centro, Duas Barras, entidade sem fins lucrativos, uma subvenção no valor de R\$ 32.796,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais) que será paga mensalmente em 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 6.599,20 (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), a partir do mês de agosto de 2013.

Artigo 2º - Tem a presente subvenção a finalidade de cobrir despesas de custeio da entidade “Associação Duobarrense de Radiofusão Comunitária – Duas Barras”, que em contrapartida divulgará eventos de interesse público, assim como auxiliará na divulgação e realização de eventos cívicos, culturais,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

educacionais, recreativos e de utilidade pública, nas áreas de saúde, segurança, educação, turismo, ambiental e todas as demais, no que se refere ao bem estar social da população.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras-RJ, 10 de julho de 2013.

Alex Rodrigues Leitão

Prefeito Municipal